

confere com o Original  
31/05/99

Lei nº 697 de 03 de fevereiro de 1990.

"Dispõe sobre a doação de imóvel a funcionário da Prefeitura municipal de Aréas e dá outras providências."

Cássio Leutinho Lunha, Prefeito municipal de Aréas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aréas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aréas, autorizado a fazer doação de um terreno de sua propriedade, situado nesta cidade, na Rua Manoel Fernandes de Abreu, s/nº com área de 136,00 m² (cento e trinta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - A doação referida no artigo anterior será feita ao antigo funcionário da Prefeitura - Sr. Leonardo Diniz Junqueira, com longos anos de bons serviços prestados, e conforme desejo unânime de todos os senhores Vereadores, constante em documento cuja cópia acompanha a justificativa desta.

Artigo 3º - A Doação de que trata a presente Lei, não acarretará qualquer ônus à Prefeitura, cobrindo as despesas de escritura e registro, por conta do donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o departamento jurídico providenciar a efetivação da doação.

Compare com o Original  
31/05/99

41  
Nelson Lyra da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Aruas, 03 de fevereiro de 1990.



CASSIO COUTINHO CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.



M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei n<sup>o</sup> 698 de 08 de fevereiro de 1990.

"

"Dispõe sobre autorizações ao Poder Executivo para celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e dá outras providências."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aruas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica o poder Executivo municipal, autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: construção, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno e outras pontas.